



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 21/94:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, em Khartoum no dia 7 de Julho de 1994, no montante de sete milhões, trezentos e setenta mil dólares americanos (USD), para financiamento do Projecto de Estrada Chibuto/Xai-Xai.

Resolução n.º 22/94:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington no dia 17 de Junho de 1994, no montante de vinte e um milhões e trezentos mil Direitos Especiais de Saque (SDR), para financiamento do Projecto de Desenvolvimento de Engenharia de Gás de Pande.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 21/94

de 10 de Agosto

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África «BADEA»;

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, em Khartoum no dia 7 de Julho de 1994, no montante de sete milhões, trezentos e setenta mil dólares americanos (USD), para financiamento do Projecto de Estrada Chibuto/Xai-Xai.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

Resolução n.º 22/94

de 10 de Agosto

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento — IDA.

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington no dia 17 de Junho de 1994, no montante de vinte e um milhões e trezentos mil Direitos Especiais de Saque (SDR), para financiamento do Projecto de Desenvolvimento de Engenharia de Gás de Pande.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.